

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL QUALIFICA CAUCAIA, PARA FINS DE ORGANIZAÇÃO, GERÊNCIA E A REALIZAÇÃO DE CURSOS PRÁTICOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS E ADULTOS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.484, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

### 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETIVOS

- 1.1.1. Desenvolver planejamento estratégico e institucional através de ações que visem atingir metas e objetivos para otimização da gestão, melhoria no nível de capacitação dos municípios e prestação no atendimento ao público;
- 1.1.2. Qualificar, preparar e estimular a inserção ou reinserção de cidadãos no mercado de trabalho;
- 1.1.3. Incentivar a formação socioeconômico de jovens e adultos;
- 1.1.4. Atender com ofertas de palestras teóricas de qualificação profissional;
- 1.1.5. Fortalecer e qualificar a mão-de-obra local.

### 1.2. ESPECIFICAÇÃO DAS AÇÕES:

Execução das ações do **PROGRAMA MUNICIPAL "QUALIFICA CAUCAIA"**, concebido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de CAUCAIA, por meio da Lei Municipal nº 3.484, de 22 de julho de 2022, cujo objetivo é a qualificação profissional de jovens e adultos, contribuindo para a autonomia econômica, inserção ou reinserção no mundo do trabalho, fomento à geração de renda, melhoria na prestação dos serviços, bem como otimização da interação da comunidade com os programas desenvolvidos pela Administração Pública Municipal, mediante a realização de cursos práticos visando qualificação profissional a serem ofertados aos cidadãos nas áreas de educação, assistência social, serviços públicos e administração.

Integra-se a presente demanda, todo o teor e demais disciplinamentos constantes da Lei Municipal nº 3.484, de 22 de julho de 2022.

### 1.3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO PROJETO QUALIFICA CAUCAIA:

Ações de qualificação profissional a serem realizadas em CAUCAIA/CE, nos equipamentos públicos indicados pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**. Serão ofertadas até **3.495 vagas** para as áreas de educação, assistência social, serviços públicos e administração.

**1.3.1. Curso Prático de Qualificação Profissional:** A contratada deverá disponibilizar o número mínimo de turmas compatíveis para o máximo até 40 vagas/bolsistas por turma, com



carga horária de até 40 horas/semanais por turma, devendo desenvolver formação orientada ao desenvolvimento de competências e habilidades requeridas nas respectivas áreas de atuação e aprofundamento teórico e prático de conhecimentos.

1.3.2. **Curso teórico de Qualificação Profissional:** A contratada deverá disponibilizar o número mínimo de turmas compatíveis para o máximo até 40 vagas/bolsistas por turma, com carga horária de até 8 horas/mensais.

1.3.2.1. Os cursos teóricos devem ocorrer em horários que não prejudiquem a prática diária.

1.3.2.2. Os cursos teóricos poderão ser executados em formato presencial ou remoto (EAD).

1.3.3. Os bolsistas do programa Qualifica CAUCAIA, poderão se ausentar das atividades práticas no dia do seu aniversário, sem prejuízo financeiro da bolsa-auxílio, ficando vedada a transferência do benefício para outra data;

1.3.4. Público Alvo: jovens e adultos, com idade mínima de 18 anos.

1.3.5. É vedada a participação concomitante em mais de uma modalidade.

1.3.6. O Município de Caucaia ofertará em suas unidades administrativas ambiente de aprendizagem prática, visando contribuir com a qualificação profissional dos bolsistas.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência está fundamentado, principalmente, na Lei Municipal nº 3.484, de 22 de julho de 2022, que instituiu o Programa Qualifica CAUCAIA e a Bolsa-Qualifica, e ainda Lei nº 8.666/93 ou Lei nº 13.019/2014, a depender da formatação a ser adotada pelo Gestor Responsável.

A fundamentação para a realização da presente contratação baseia-se no art. 7º da mesma Lei Municipal nº 3.484, de 22 de julho de 2022.

## 3. JUSTIFICATIVA

A propositura maior do Programa é a transformação social por meio da integração entre “**Vida e Trabalho como um só Valor**”, garantindo dignidade através do trabalho no sentido de preparar e qualificar a mão de obra local para absorção pelos potenciais econômicos e turísticos locais, haja vista a grande quantidade de empreendimentos, belezas naturais, pontos turísticos de CAUCAIA.

No âmbito da Administração Municipal, notadamente no concernente aos programas que visem a melhoria da gestão e da qualidade de vida dos cidadãos observa-se que o incentivo à capacitação é um dos fatores positivos na melhoria dos indicadores municipais, verifica-se ainda, que investimentos em capacitação culmina não somente na qualificação de pessoas, mas também promove a elevação da melhoria dos serviços prestados, melhoria esta, que incute consideráveis mudanças sócio econômicas acarretando impactos positivos na elevação dos índices de desenvolvimento do Município e promoção da melhoria da qualidade de vida.



Sob estes aspectos e diante da necessidade de um novo olhar sobre a administração municipal, o poder público deve planejar ações estratégicas visando à implantação de benefícios e serviços de capacitação educacionais que atendam a necessidade de toda a população do Município de CAUCAIA/CE - tal como a garantia de formação continuada aos cidadãos nas áreas de educação, assistência social, serviços públicos e administração.

Outro aspecto importante nesse contexto, é que a política pública municipal voltada às práticas de governança ainda é muito escassa ou isolada face às inúmeras carências decorrentes das restrições que os Municípios enfrentam. Isso finda por comprometer a execução das ações necessárias à melhoria das práticas de gestão.

Há que se considerar então que o desenvolvimento de uma metodologia de gestão otimizada com foco na capacitação dos agentes atuantes na gestão, ministrada no próprio Município, promove a eficiência e a consequente otimização na utilização dos recursos orçamentários. Outro ponto, reside no fato de que a capacitação de pessoas tem por efeito secundário o aumento das possibilidades de encaixe das pessoas capacitadas no mercado de trabalho local melhorando, inclusive, a prestação dos serviços que serão executados futuramente pelos beneficiados.

Já em termos técnicos, tem-se que o IDH Municipal é de 0,682 considerando indicadores de longevidade (saúde), renda e educação. Quanto mais próximo de 0, pior é o desenvolvimento humano do município. Em contrapartida, quanto mais próximo de 1, mais alto é o desenvolvimento do município. Assim, verifica-se que não obstante o Município de CAUCAIA/CE, tenha realizado evoluções consideráveis em relação à mensuração do último IDH realizado, muito ainda há que se fazer, principalmente no tocante à educação, saúde e gestão.

Nessa premissa foi concebido o projeto ora apresentado cujas ações englobam desde a análise dos dados estatísticos relacionados à composição do cálculo do IDH, como também a realização de atividades voltadas à otimização da gestão, capacitação, geração de renda, educação e melhoria na perspectiva de vida.

Assim, uma vez diante de mapeamento e diagnóstico dos critérios preponderantes no cálculo do IDH Municipal há que se mensurar as demandas e carências existentes no Município direcionando a qualificação para futuras inserções no mercado de trabalho local, inclusive com a inclusão dos beneficiários do projeto em setores inseridos em programas de governo já estabelecidos.

O fato é que a operacionalização de uma política pública de capacitação transcende os critérios usuais de ofertas de cursos, posto que sua essência e seus princípios possuem peculiaridades ímpares, inexistentes em qualquer outro setor do ramo. Por meio da educação profissional, estimula e promove a capacitação e qualificação em todas as áreas de atuação dos agentes atuantes na gestão, objetivando a modernização administrativa, a melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.



Assim, a exemplo da metodologia adotada pelo Governo Federal no âmbito do PRONATEC o presente projeto visa replicar a tendência de investimento em capacitação técnica cuja seleção deverá pautar-se em características personalizadas e específicas de cada setor que se pretende melhorar o que por si só, face às dificuldades existentes, apresenta-se como um desafio.

O fato é que a Administração Municipal, não obstante os grandes avanços já realizados, ainda possui um elevado índice de carência técnica uma vez que seu já escasso quadro precisa lidar diariamente com a execução de múltiplas funções diárias com vistas à promoção do bom funcionamento da máquina pública, situação agravada, em muito, com a Pandemia que além de enfraquecido substancialmente a economia mundial, exige que novas formas de trabalho e comportamentos sejam adotadas daqui pra frente. De forma a adaptar-se ao "NOVO NORMAL".

Nessa premissa, apresenta-se imprescindível que na gestão e execução do presente projeto seja realizada a através de parceiros ou contratados que tenham a expertise necessária não somente na execução das atividades pretendidas, mas também que auxiliem e promovam a gestão do projeto em si, admitindo-se parceria desde que estatutariamente os parceiros ou contratados sejam habilitados a realização das atividades.

Diante da formatação ora apresentada verifica-se que a execução do Projeto ora proposto trará grande benefício ao Município de CAUCAIA/CE, notadamente no tocante à otimização da gestão, melhoria no nível de capacitação dos munícipes e presteza no atendimento ao público. Ressalte-se, ainda, a contribuição socioeconômica de sua operacionalização, uma vez que sua execução contará com a concessão de bolsas de auxílio, sem contar que a inserção no Município de docentes e pesquisadores, que por si, já ensejará em considerável contribuição na seara do desenvolvimento do Município.

O Município de CAUCAIA/CE, a partir da identificação de vocações locais e da construção de uma alternativa de viabilidade econômica, visa com a implantação deste termo de referência estabelecer uma parceria estratégica inovadora visando à promoção da melhoria dos índices do Município e ao desenvolvimento econômico local, tendo como objetivo o aperfeiçoamento da gestão através da inserção de ações e metodologia otimização das práticas já realizadas utilizando a capacitação dos cidadãos como ferramenta de melhoria e otimização da interação da comunidade com os programas desenvolvidos pelo Município mediante o estabelecimento de sistemática de cursos a serem ofertados aos cidadãos.



### 3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

#### 3.1. Demonstrativo do Lote Único

valores em reais

| LOTE ÚNICO  | PERÍODO DE EXECUÇÃO | AÇÃO   | Nº DE VAGAS | VALOR DA BOLSA | VALOR MENSAL       |
|---|---------------------|--|-------------|----------------|--------------------|
| 01  | 24 meses            | Bolsas de Cursos Práticos de Qualificação Profissional | 36          | R\$ 1.500,00   | R\$ 54.000,00      |
|   |                     |  | 3.459       | R\$ 1.300,00   | R\$ 4.496.700,00   |
| <b>VALOR GLOBAL MENSAL DAS BOLSAS</b>                   |                     |  |             |                | R\$ 4.550.700,00   |
| <b>VALOR GLOBAL DAS BOLSAS</b><br>(Período de 24 meses) |                     |  |             |                | R\$ 109.216.800,00 |

3.1.1. Do total de vagas, fica a Administração Pública autorizada a reservar 5% (cinco por cento) das vagas do Programa Municipal Qualifica CAUCAIA, a serem destinadas aos PCD's – Pessoas com Deficiência, nos termos do Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e desde que a deficiência não seja incompatível com a atribuição a ser desenvolvida.

3.1.2. Do total de vagas, fica a Administração Pública autorizada a reservar até o triplo das vagas do Programa Municipal Qualifica CAUCAIA, a serem destinadas como quadro de reserva, em caso evasão durante todo o período do curso.

3.1.3. Não será exigido seleção pública para os atuais prestadores de serviço pessoa física, os quais detenham de contrato ou vínculo ativo com o município de Caucaia, os quais optarem pela adesão ao Programa Municipal Qualifica Caucaia, na forma do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal n.º 3.484, de 22 de julho de 2022.

a) Estima-se a quantidade atual de **2.826** vagas destinados aos atuais credenciados/contratados os quais possuem vínculo ativo com o município de Caucaia.

b) Estima-se a quantidade atual de **669** novas vagas para fins de seleção e a destinação das bolsas correspondentes.

#### 3.2. Órgãos participantes:

A organização e desencadeamento do presente procedimento compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST, tendo, ainda, como participantes e demandantes as seguintes unidades administrativas:

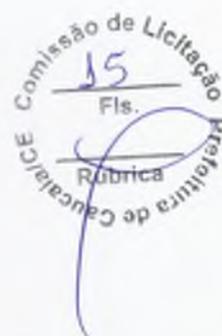
3.2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST.

3.2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

3.2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

3.2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT.





### **3.5. Orientações para Subsidiar a Oferta de Cursos de Qualificação Profissional.**

Como elemento condutor e facilitador do processo de formação, será utilizada a orientação da oferta de cursos por área ocupacional, na qual abrange a esfera da circulação (prestação de serviço), possibilitando uma atuação alinhada às demandas apresentadas e visando aumentar suas possibilidades de inserção produtiva.

### **3.6. Das Condições de Execução.**

#### **3.6.1. Seleção de jovens e adultos.**

A seleção dos inscritos no Programa Municipal Qualifica CAUCAIA será de responsabilidade da Contratada/Parceira.

#### **3.6.2. Execução dos cursos.**

A Entidade ou Contratada deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à qualificação, conforme Proposta e Plano de Trabalho a serem executados.

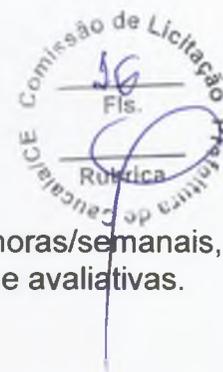
É de responsabilidade exclusiva e integral da Entidade ou Contratada o pagamento destes profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de CAUCAIA, devendo a Entidade ou Contratada manter arquivo com todos os comprovantes de recolhimento, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando o município de quaisquer obrigações.

A Entidade ou Contratada, além do coordenador geral do projeto, deverá designar coordenadores intersetoriais por área de conhecimento e, no mínimo, 01 (um) instrutor/orientador com acompanhamento rotineiro para cada turma formada. Cada turma deverá ser formada com, no máximo, 40 (quarenta) bolsistas, salvo novas recomendações sanitárias do Poder Público.

Os instrutores deverão ministrar aulas teóricas e realizar acompanhamento na eficiência do desenvolvimento prático.

A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Referência.

É vedada a participação de pessoa com qualquer vínculo com o Município de CAUCAIA no momento da assinatura do Termo de Compromisso.



A carga horária para desenvolvimento do programa será de 44 horas/semanais, sendo 40 horas para desenvolvimento prático e 4 horas para aulas teóricas e avaliativas.

### 3.6.3. Formação dos profissionais executores.

Os profissionais da Entidade ou Contratada deverão ter a formação requerida para ministrar palestras nas áreas de formações específicas do curso e estarem habilitados para se utilizar dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos das categorias propostas no item 3.3 deste instrumento referencial.

### 3.6.4. Do local e material didático.

A Entidade ou Contratada poderá utilizar instalações do município, instalações próprias, bem como, fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, desde que, quando da execução das palestras, a entidade utilize pessoal próprio para funcionamento regular das atividades.

Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento das ações pedagógicas deverão ser utilizados instrumentos de registro de frequência diária, recebimento do material didático e do vestuário padrão do programa a serem fornecidos.

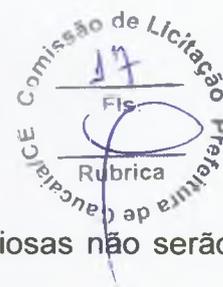
O material didático deverá ser entregue impresso em gráfica, devidamente encadernado, com capa identificando o módulo e as logomarcas oficiais exigidas para divulgação do Programa.

Os produtos impressos deverão ser apresentados ao Coordenador do Programa e a Secretaria de Comunicação do município em versão preliminar (01 exemplar impresso e 01 digital) e, após aprovação, em sua forma definitiva, a ser distribuído 01 exemplar impresso para cada participante no início do módulo a ser trabalhado. A totalidade do material para as aulas deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho.

A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da Entidade ou Contratada. A qualidade de conteúdo e de uso do material didático utilizado pelos facilitadores durante o período de execução das turmas será avaliada previamente pelo município de CAUCAIA. As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material específico a ser utilizado nas aulas práticas (ferramentas, material de insumos, softwares, dentre outros).

### 3.6.5. Frequência, ociosidade, desistência, substituição e evasão.

A frequência mínima exigida para certificação do curso nas aulas presenciais é de 70%. Os participantes que concluírem o curso prático com frequência inferior a esse percentual, serão considerados concludentes sem certificação, podendo a Entidade ou Contratada emitir declaração de presença.



**TAXA DE OCIOSIDADE** – número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de pagamento);

**TAXA DE DESISTÊNCIA** – número de partícipes inscritos no curso, sem nunca ter frequentado;

**TAXA DE EVASÃO** – número de participantes que abandonaram o curso;

**CONCLUDENTE** – situação em que o partícipe cumpriu com a carga horária mínima de 70% de participação nas atividades do curso, entendendo-se por 70% de frequência nas aulas teóricas e obtenção de desempenho satisfatório nas referidas atividades.

**CONCLUDENTE SEM CERTIFICAÇÃO** – situação em que o participante não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso, ou seja, obteve frequência inferior a 70% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso do início ao fim. Ao caso, o bolsista receberá declaração de presença.

O bolsista que, matematicamente, faltar a mais de 30% da carga horária prevista para o curso ao qual foi selecionado, estará eliminado do Programa, e conseqüentemente perderá a bolsa.

### 3.6.6. Emissão de Certificado.

Compete à Entidade Parceira ou a Contratada, emitir o Certificado para todos os participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 70% de participação nas atividades. O modelo do certificado deverá ser apresentado previamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do município, para aprovação. Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelo participante.

### 3.6.7. Identificação e Divulgação.

A Entidade ou Contratada se obriga a fazer constar a identificação do Município de CAUCAIA/Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e do Programa Municipal Qualifica CAUCAIA nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios, camisetas, matérias na mídia, materiais didáticos, livros, relatórios, revistas, vídeos e outros meios de divulgação.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho disponibilizará, junto à Secretaria de Comunicação, os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Programa (folder's, cartilhas, cartazes, banner's, faixas, camisetas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do programa etc.). Os gastos com a produção e transporte desse material é de responsabilidade da Entidade ou Contratada.



#### 4. DA PROPOSTA.

Para concorrer ao LOTE ÚNICO, a Entidade ou Contratada deverá:

- 4.1. Elaborar uma proposta conforme a necessidade requerida no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 4.2. Incluir na proposta o monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores de produtos e de resultados, meios de verificação, para atingir os objetivos e as metas;
- 4.3. Na elaboração da proposta, a Contratada deverá observar o modelo de proposta constante no ANEXO II;
- 4.4. A Entidade ou Contratada deverá apresentar proposta contendo todas as informações que atendam aos itens e critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.5. Apresentar na proposta de preços o detalhamento necessário dos itens que comporão as despesas para realização das atividades propostas.

#### 5. DAS DESPESAS.

5.1. Na proposta deverá estar contemplado os seguintes benefícios aos participantes dos cursos:

- 5.1.1. Bolsa-Qualifica no valor de **R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)** até **R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)**, conforme área de conhecimento/função, pagas mensalmente no decorrer do período definido para cada curso prático;
- 5.1.2. Vestuário padrão do programa (camisa), a ser entregue duas unidades a cada 06 meses de curso por participante; material didático; e, palestras teóricas.
- 5.1.3. Outras despesas que favoreçam o fiel cumprimento das atividades propostas, objeto deste Termo de Referência, tais quais, transporte, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários da equipe técnica, coordenação dentre outras.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor fixado para esta contratação foi definido de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de CAUCAIA, com base na Lei Orçamentária Anual pertinente, discriminado no Termo de Referência anexo ao processo.

As despesas com a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento de 2022, nas seguintes unidades administrativas:

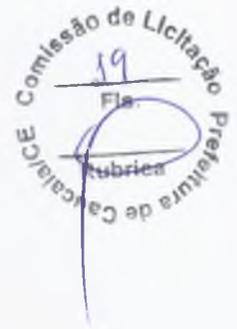
#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST.

Unidade Orçamentaria: 07.01 - Secretaria de Desenvolvimento Social

Projeto Atividade: 11.122.0161.2.052.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO E POLITICAS DE INCENTIVO AO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Projeto Atividade: 08.122.0161.2.045.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais



Fonte de Recursos: 1.669.0000.00 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

Unidade Orçamentaria: 08.21 - Fundo Municipal de Educação

Projeto Atividade: 12.361.0028.2.080.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.500.1001.00 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos

Unidade Orçamentaria: 08.22 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Projeto Atividade: 12.361.0028.2.091.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

Projeto Atividade: 12.365.0027.2.093.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR - FUNDEB 30%

Projeto Atividade: 12.365.0027.2.094.0000 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES - FUNDEB 30%

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos:

1.540.0000.00 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

1.541.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAF

1.542.0000.00 - Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da União - VAAT

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.

Unidade Orçamentaria: 19.01 - Secretaria Municipal de Governo

Projeto Atividade: 04.122.0161.2.116.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT.

26.01 - Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte

04.122.0161.2.126.0000 - APOIO ADMINISTRATIVO A SPSPTTRANS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos

## **7. PERÍODO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A parceria deverá ser executada no período de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação específica.

Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
Telefone: (85) 3342.0545



## 8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS.

8.1. A Administração Municipal analisará os documentos apresentados pelos interessados e apreciará todas as Propostas para os fins dispostos neste instrumento, sendo vencedora a proposta de menor valor.

8.2. A proposta de menor valor deverá contemplar ainda os seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

8.2.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou qualquer documento de comprovação de execução de cursos profissionalizantes equivalentes.

8.2.2. Graduação ou experiência comprovada em gerência e capacitação do Coordenador Geral do Projeto: Demonstrar, por quaisquer meios apropriados, experiência do profissional na atuação do projeto proposto.

8.3. A Unidade Gestora analisará as propostas apresentadas pelas interessadas a fim de analisar o atendimento aos requisitos constantes nos subitens 8.2.1 e 8.2.2.

8.4. A Entidade/Contratada deverá comprovar a regularidade fiscal, com a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. Estatuto em vigor, com suas respectivas alterações, conforme o caso, devidamente registrado em Órgão Competente;

8.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.4.3. Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais;

8.4.4. CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.4.5. CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.4.6. CND emitida pelo município domiciliado; e,

8.4.7. CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei nº. 12.440/2011.

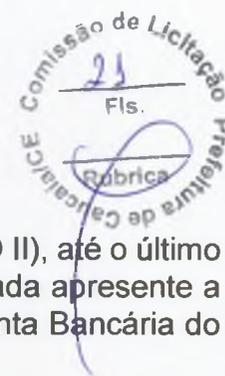
8.5. Da Reputação Ético-Profissional da Entidade.

8.5.1. Na aquilatação da reputação ético-profissional será considerado o nome e imagem da instituição e comprovações de que a entidade desfruta de bom nome no âmbito social;

8.5.2. Será considerado também sua capacidade de executar o objeto contratado;

8.5.3. A reputação ético-profissional deve ser sólida e demonstrada, indicando que a entidade a ser contratada tem aceitação junto à sociedade e que possui competência para executar o objeto do contrato.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado mensalmente (itens A e B do ANEXO II), até o último dia útil do mês de execução das atividades, desde que a Entidade/Contratada apresente a documentação tratada nos subitens 8.4.3 a 8.4.7, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

O valor a ser pago a título de custo para elaboração do processo seletivo (item C do ANEXO II), será pago, uma única vez, após apresentação da prestação de contas, e o valor será proporcionalmente calculado e pago por número de inscritos, com quantidade estimada e limitada a **10.700 inscritos**.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Poderão ser ofertadas as modalidades de turmas presenciais ou semipresenciais (híbridas), devendo a Entidade ou Contratada disponibilizar estrutura de ensino remoto.

A Parceira ou Contratada deverá realizar o pagamento dos bolsistas até o dia 5 do mês subsequente a execução das atividades.

O CONTRATO poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

O foro da Comarca de CAUCAIA é o competente para dirimir questões decorrentes deste Termo de Referência.

CAUCAIA/CE, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SDST.

ERIDAN DE PAULO MENDES SANTANA  
ORDENADORA DE DESPESAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

BEATRIZ OLIVEIRA PINHEIRO  
ORDENADORA DE DESPESAS

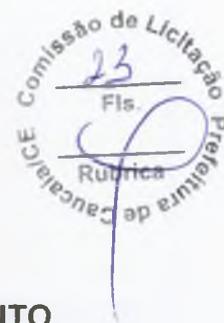


**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV.**

*Naboth Elias de Castro*

**NABOTH ELIAS DE CASTRO  
ORDENADOR DE DESPESAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE – SPT.**



## ANEXO I MODELO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO POR ÁREA DE CONHECIMENTO

### ÁREA DE CONHECIMENTO 1

**Gestão em desenvolvimento pessoal, profissional e administrativo.  
Gestão em monitoramento e vigilância**

#### CONTEÚDO BASE DO CURSO

- Ética e Relacionamento Profissional.
- Perfil e Comportamento do Profissional para Desenvolvimento das Suas Atribuições.
- Funções a Serem Desempenhadas.
- Qualidade na Prestação dos Serviços.
- A importância da Comunicação Interna.
- Atendimento ao Município/Contribuinte/Cliente.
- Editor de Texto e Planilha Eletrônica.
- Envio, Recebimento e Armazenamento de Produtos e Mercadorias.
- Correspondência Interna e Externa.

### ÁREA DE CONHECIMENTO 2

**Gestão em meio ambiente, qualidade e higiene**

#### CONTEÚDO BASE DO CURSO

- Ética e Relacionamento Profissional.
- Perfil e Comportamento do Profissional para Desenvolvimento das Suas Atribuições.
- Funções a Serem Desempenhadas.
- Qualidade na Prestação dos Serviços.
- Sistema de Higienização, Limpeza e Esterilização.
- Métodos para Limpeza de Superfícies.
- Tipos de Limpeza.
- Riscos Ambientais, Insalubridade e Periculosidade.
- Descarte de Resíduos.
- Materiais e Equipamentos Necessários.
- A Importância da Limpeza, Manutenção e Guarda dos Materiais e Equipamentos.
- Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

### ÁREA DE CONHECIMENTO 3

**Gestão em trânsito e transporte**

#### CONTEÚDO BASE DO CURSO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, a smaller signature, and a plus sign.



- Ética e Relacionamento Profissional.
- Perfil e Comportamento do Profissional para Desenvolvimento das Suas Atribuições.
- Funções a Serem Desempenhadas.
- Qualidade na Prestação dos Serviços.
- Infrações, Penalidade e Medidas Administrativas.
- Sinalizações de Trânsito.
- Segurança e Cuidados no Trânsito.
- Comportamento em Caso de Acidente no Trânsito.
- Manutenção Periódica e Preventiva e demais Cuidados com o Veículos.
- Código de Trânsito Brasileiro e Legislação Complementar.
- Normas de Circulação.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO 4**

##### **Gestão em preparação alimentar**

#### **CONTEÚDO BASE DO CURSO**

- Ética e Relacionamento Profissional.
- Perfil e Comportamento do Profissional para Desenvolvimento das Suas Atribuições.
- Funções a Serem Desempenhadas.
- Qualidade na Prestação dos Serviços.
- Recebimento e Conferência dos Alimentos e Demais Materiais Destinados à Alimentação Escolar.
- Armazenamento dos Alimentos de Forma a Conservá-los em Perfeito Estado de Consumo.
- Cuidados na Organização e na Limpeza da Cozinha.
- Controle/Gerenciamento dos Estoques de Produtos Utilizados na Alimentação Escolar.
- Preparo das Refeições Destinadas ao Aluno de Acordo com o Cardápio Fornecido pela Nutricionista.
- Coordenar a Distribuição das Refeições para os Alunos, em Horário Predeterminado.
- Cuidados com a Limpeza e Manutenção dos Materiais e Acessórios Utilizados.

#### **ÁREA DE CONHECIMENTO 5**

##### **Gestão em monitoramento e acompanhamento de pessoas / Gestão em e acompanhamento, suporte e apoio na área educacional**

#### **CONTEÚDO BASE DO CURSO**

- Ética e Relacionamento Profissional.
- Perfil e Comportamento do Profissional para Desenvolvimento das Suas Atribuições.



Av. Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade  
Caucaia/CE - CEP: 61603-005  
Telefone: (85) 3342.0545



- Funções a Serem Desempenhadas.
- Qualidade na Prestação dos Serviços.
- Adaptação da Criança e do Adolescente na Escola.
- Comunicação Entre os Pais e a escola.
- Comunicação na Infância e Adolescência.
- Educação Inclusiva: Cuidar, Educar, Brincar.
- Nutrição e os Transtornos do Desenvolvimento
- Prevenção de Acidentes na Escola.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (Lote único)**

| ITEM   | ÁREA   | DESCRIÇÃO DO OBJETO   | ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA DOS ITENS  | VALOR (R\$) |
|--|--|---|---|-------------|
| 01   | Gestão e Políticas Públicas nas áreas de educação, assistência social, serviços públicos e administração | Aperfeiçoamento da Gestão Pública, visando proporcionar a qualificação profissional ao cidadão, destinado à oferta de formação inicial e continuada, para a promoção da formação com foco na empregabilidade e no trabalho, visando ampliar as possibilidades de renda e inserção ou reinserção no mercado de trabalho. | Bolsas do programa (ITEM 3.1 deste documento)   | (A)         |
|  |  |   | Despesas/custos específicos para execução do programa (recursos humanos, serviços de Pessoa Física/Pessoa Jurídica, materiais) e custos indiretos necessários à execução do objeto, além dos tributos. (ITEM 5 deste documento) | (B)         |
|  |  |   | Seguro de Vida  | (C)         |
| Valor do custo de aplicação do processo seletivo (estimativa de 10.700 candidatos) |  |   |   | (D)         |
| Valor mensal (A + B + C)   |  |   |   | (E)         |
| Valor global estimado máximo para o período de 24 meses (E x 24)+(C)               |  |   |   | (F)         |

**Observação:** A proponente deverá apresentar composição detalhada correspondente aos valores propostos a execução dos serviços, incluindo todas as despesas necessárias a execução, impostos, encargos, margem de lucro e demais custos para fins de garantir a perfeita execução dos serviços.

*BR 9 4 +*



**ANEXO III  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**



**(ANEXO)**

**LEI Nº 3.484, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Fica instituído, no âmbito do Município de Caucaia, o Programa Municipal Qualifica Caucaia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE CAUCAIA;**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caucaia, o Programa Municipal Qualifica Caucaia, cuja finalidade é a inserção e reinserção de cidadãos no mercado de trabalho, fomentando a geração de renda e melhoria na prestação dos serviços, proporcionando qualificação profissional através de cursos práticos para a promoção da formação, com foco na empregabilidade.

Parágrafo único. O Programa ora instituído por esta Lei será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal Qualifica Caucaia:

- I - qualificar, preparar e estimular a inserção ou reinserção dos cidadãos ao mercado de trabalho, de forma a que estes estejam preparados para ocupar vagas ofertadas;
- II - qualificar os atuais prestadores de serviços do Município, credenciados e contratados, visando a maior eficiência e qualidade dos serviços públicos;
- III - incentivar a formação socioeconômica de jovens e adultos;
- IV - atender com ofertas de palestras teóricas de qualificação profissional;
- V - fortalecer e qualificar a mão de obra local;

VI - fomentar a economia no Município de Caucaia.

Art. 3º Para participar do Programa Municipal Qualifica Caucaia, o cidadão precisa atender os seguintes requisitos:

I - estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

III - residir no Município de Caucaia, o que será atestado mediante apresentação de comprovante de endereço sendo aceitos:

a) fatura de consumo de água, energia elétrica ou telefone;

b) correspondências postadas (envelope com selo utilizado);

c) declaração de cadastro e frequência de filhos em escola, unidade básica de saúde ou creche;

d) resumo do Cadastro Único dos Governos Federal, Estadual e/ou Municipal, operacionalizado pela gestão da Assistência Social, quando o interessado residir em local de vulnerabilidade e não possuir comprovante de residência.

Parágrafo Único. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o selecionado deverá assinar declaração de que não possui vínculo com a Administração Pública.

Art. 4º O programa instituído no art. 1º desta Lei, ficará vigente pelo período de 24 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar a Bolsa-Qualifica com a finalidade de renumerar os participantes do Programa Municipal Qualifica Caucaia, instituído nesta Lei, cujo valor será fixado por Decreto.

§ 1º O Município de Caucaia ofertará em suas unidades administrativas ambiente de aprendizagem prática, visando contribuir com a qualificação profissional dos bolsistas.

§ 2º Ao bolsista do Programa Municipal Qualifica Caucaia é assegurado se ausentar no dia de seu aniversário, sem prejuízo da bolsa, vedada a sua transferência para outra data.

Art. 6º Após a conclusão do período do Programa Municipal Qualifica Caucaia, o bolsista receberá certificado, condicionado à comprovação do desenvolvimento de saberes e/ou conhecimentos associados à determinada atividade desenvolvida em cada área, com a interveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Parágrafo único. Por se tratar de bolsa de livre oferta, a emissão do certificado do Programa Municipal Qualifica Caucaia de que trata o *caput* deste artigo, fica condicionado a frequência mínima de 70% (setenta por cento) as atividades do programa e desempenho satisfatório.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, a contratar entidade, nos termos da legislação que rege a matéria, para consecução das finalidades e objetivos da presente Lei.

Art. 8º Para a consecução dos objetivos indicados no art. 2º desta Lei, os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal

ofertarão bolsa do Programa Municipal Qualifica Caucaia, mediante pública, que será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho ou por entidade contratada, conforme disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. Não será exigido seleção pública para os atuais prestadores de serviço pessoa física que optarem pela adesão ao Programa Municipal Qualifica Caucaia.

Art. 9º O Poder Executivo disponibilizará na Lei Orçamentária Anual, o montante a ser utilizado no Programa Municipal Qualifica Caucaia, em cada exercício financeiro, à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 10. Respeitados os limites, as condições e as exigências estabelecidas na legislação orçamentária, e especial na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas decorrentes desta Lei correrão, no que couberam, à conta de programações constantes da vigente Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.358, de 23 de novembro de 2021) e de créditos adicionais autorizados nos termos do art. 167, V e VI da Constituição Federal, através da transposição, remanejando ou transferência de recursos de uma programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 11. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas através de decretos de abertura de créditos adicionais especiais autorizados nesta Lei, indicando as fontes e recursos, em conformidade com os limites especificados da Lei Orçamentária anual (Lei nº 3.358, de 23 de novembro de 2021).

Art. 12. As demais condições para viabilizar a execução do Programa definidas em termos referenciais ou editais próprios, conforme a modalidade selecionada pelo gestor da despesa.

Art. 13. Excepcionalmente, Fica o Poder Executivo autorizado, no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, utilizar o processo de seleção do credenciamento de pessoa física para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público, observada a consonância das atribuições desempenhadas com a função pública temporária.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 22 de julho de 2022.



VITOR PEREIRA VALIM  
Prefeito



**ANEXO IV**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 1.297, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

**(ANEXO)**

**DECRETO Nº 1.297, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022**

Cria criar a Bolsa-Qualifica, fixa seu valor, área de atuação e conhecimento e dá outras providências.

O PREFEITO DE CAUCAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 59, IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei nº 3.484, de 22 de julho de 2022, que instituiu, no âmbito do Município de Caucaia, o Programa Municipal Qualifica Caucaia;

**DECRETA**

Art. 1º Fica criada a Bolsa-Qualifica, com a finalidade de remunerar os participantes do Programa Municipal Qualifica Caucaia, instituído pela Lei nº 3.484, de 22 de julho de 2022.

Art. 2º O valor mensal da Bolsa-Qualifica, área de atuação e conhecimento, são as constantes do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA, em 05 de setembro de 2022.



**VITOR PEREIRA VALIM**  
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.297, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

| ÁREA DO CONHECIMENTO E ATUAÇÃO                                   | VALOR DA BOLSA |
|--|----------------|
| Gestão em desenvolvimento pessoal, profissional e administrativo | R\$ 1.300,00   |
| Gestão em monitoramento e vigilância                             | R\$ 1.300,00   |
| Gestão em meio ambiente, qualidade e higiene no atendimento      | R\$ 1.300,00   |
| Gestão em trânsito e transporte                                  | R\$ 1.500,00   |
| Gestão em preparação alimentar                                   | R\$ 1.300,00   |
| Gestão em monitoramento e acompanhamento de pessoas              | R\$ 1.300,00   |
| Gestão em e acompanhamento, suporte e apoio na área educacional. | R\$ 1.300,00   |